



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 69, DE 04 DE MAIO DE 2023

**“Institui à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, bem como, o pagamento da gratificação “JETON” para seus membros, dando outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

**Considerando** o processo administrativo nº. 24169/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a ser composta por servidores municipais nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I- realizar os trabalhos pertinentes as avaliações de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Valença, emitindo pareceres de avaliação de imóveis;
- II- definir metodologias de avaliação, nível de rigor, padrões de apresentação, fontes de consulta e formas de vistoria de imóveis;
- III- analisar e atestar laudos de avaliação de imóveis quando apresentados por terceiros, visando garantir o padrão de qualidade definido e atingir o equilíbrio nos valores das avaliações;
- IV- promover a coleta de dados estatísticos e informações e a elaboração de estudos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 3º.** Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos servidores integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

**§ 1º.** O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da presente Comissão, corresponderá a (01) uma Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, atribuído a no máximo 7 (sete) reuniões por mês, sem prejuízo dos serviços desenvolvidos pela Comissão.

**§ 2º.** Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

**§ 3º.** A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

**Art. 4º.** Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Prefeitura Municipal de Valença***

**Art. 6º.** Para efeito do art. 3º e parágrafos deste decreto, caberá à Secretaria Municipal de Administração observar a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1630**